

Autógrafo nº 20/69

Projeto de Lei nº 10/69

Lei nº 733

Dispõe sobre abertura de crédito Especial destinado a ocorrer com as despesas da merenda escolar do Município.

A Câmara Municipal de Caluita, decreta:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito Especial na importância de R\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros novos), destinado a ocorrer com as despesas da merenda escolar do Município, no corrente exercício.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei no corrente exercício, correrão por conta da subalocação parcial da verba do orçamento vigente, classificada pelo nº 4.1.1-3-9-4 - Proseguimento e conclusão de obras - 02 - Execução de asfalto, na importância de R\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros novos).

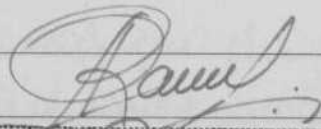
Parágrafo único: Nos demais exercícios as verbas

9

constarão dos documentos.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua promulgação; revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Calmital, em 04 de março de 1969. a. a.)
 Uelino Ramiro - Presidente; Plinda Gu-
 glielmetti Lorenado - 1ª secretária.



SYDNEY ABRANCHES RAMOS

Diretor da Secretaria